



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 006/2011

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar serviços de transporte de trabalhadores residente no Município de Salgado Filho, para a empresa Sadia S/A, localizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar serviços de transporte diário de trabalhadores residentes no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para a empresa Sadia S/A, localizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º A prestação do referidos serviços deverá cingir-se ao transporte de trabalhadores efetivamente residentes neste Município, sendo que os beneficiários do transporte deverão comprovar residência no Município e cumulativamente comprovar prestar serviços a empresa Sadia S/A, com unidade localizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 3º Da mesma forma, por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa prestadora, devesa obrigatoriamente constar clausula que isente o Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, de eventuais responsabilidades civis quando a fatos ocasionados no transporte dos beneficiados, bem como eventuais débitos trabalhistas e fiscais, ficando referido encargo exclusivamente para a empresa prestadora.

Art. 4º Fica estipulado que o limite máximo de gastos com a presente contratação, não poderá exceder a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) anual, com vigência até 31 de Dezembro de 2011.

Art. 5º Para execução no disposto do Artigo 4º da presente Lei serão utilizados recursos constantes do Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, da seguinte dotação Orçamentária:

03.00 Departamento de Administração.
03.01 Divisão de Serviços Adm.e Recursos Humanos.
04.122.0071.2003 Atividades da Unidade.
3390390000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2011.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15/02/2011